

Falta de diagnóstico conclusivo sobre doença não afasta discriminação em dispensa

29/10/2024

A ausência de um diagnóstico conclusivo de câncer, **doença que causa estigma social e preconceito**, não afasta, por si só, o presumível caráter discriminatório da dispensa do trabalhador sujeito a tal condição.

A partir desse entendimento, o juiz Luciano Brisola, da **Vara do Trabalho de Itanhaém (SP)**, condenou uma empresa a indenizar uma cozinheira que foi demitida após dar início a uma investigação clínica por suspeita de câncer.

A empregadora argumentou que a demissão ocorreu por uma reestruturação interna e que se deu antes do diagnóstico da doença, o que afastaria qualquer caráter discriminatório.

Indenização a trabalhadora

A demissão ocorreu em 16 de novembro de 2023, sete dias antes de a trabalhadora ter sido encaminhada para uma primeira cirurgia. Porém, ela começou a ser submetida a exames em agosto daquele ano.

“A documentação encartada aos autos pela parte autora permite a conclusão de investigação, com exames e consultas realizadas, de modo progressivo, escalonado”, escreveu o julgador, que descartou a necessidade do diagnóstico conclusivo antes da demissão para reconhecer a conduta discriminatória da empresa.

“Consigno que a reclamada não demonstrou nos autos a alegada reestruturação interna. Não indica sequer a ocorrência de encerramento de contratos de trabalho realizadas no mesmo período”, acrescentou ele.

A empresa terá de pagar indenização substitutiva da remuneração, em dobro, no período entre a data da dispensa e o dia da audiência. Esse valor deverá levar em conta salários, 13º, terço de férias e FGTS do período.

Atuou na causa o advogado **Davi Teles Marçal**.

Clique [aqui](#) para ler a sentença
Processo 0010062-25.2024.5.15.0064

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-29/falta-de-diagnostico-conclusivo-sobre-doenca-nao-afasta-discriminacao-em-dispensa/>



Cozinheira fez 1ª cirurgia após dispensa, mas já passava por exames havia 3 meses